PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUN. CASCAVEL
Recebido Hoje às 11:30 Hs.
PROTOCOLO nº 204/2023
Em 25 / 09 / 2023

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUN. DE CASCAVEL - CE
Aprovado na Sessão Ordinária
Cascavel - CE 03 / 10 / 23

PROJETO DE LEI Nº 053 /23

Dá denominação a RUA PROFESSOR JOÃO PAULO DE SOUSA e dá outras providências.

O Vereador ***RAIMUNDO GLADSON OLIVEIRA BEZERRA***, faz saber que o plenário aprovou e o Prefeito Municipal de Cascavel, promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a **RUA PROFESSOR JOÃO PAULO DE SOUZA,** o logradouro que se inicia na Avenida Raimundo Nonato Dantas e termina na Estrada da Barra, conforme cópia anexa do mapa.

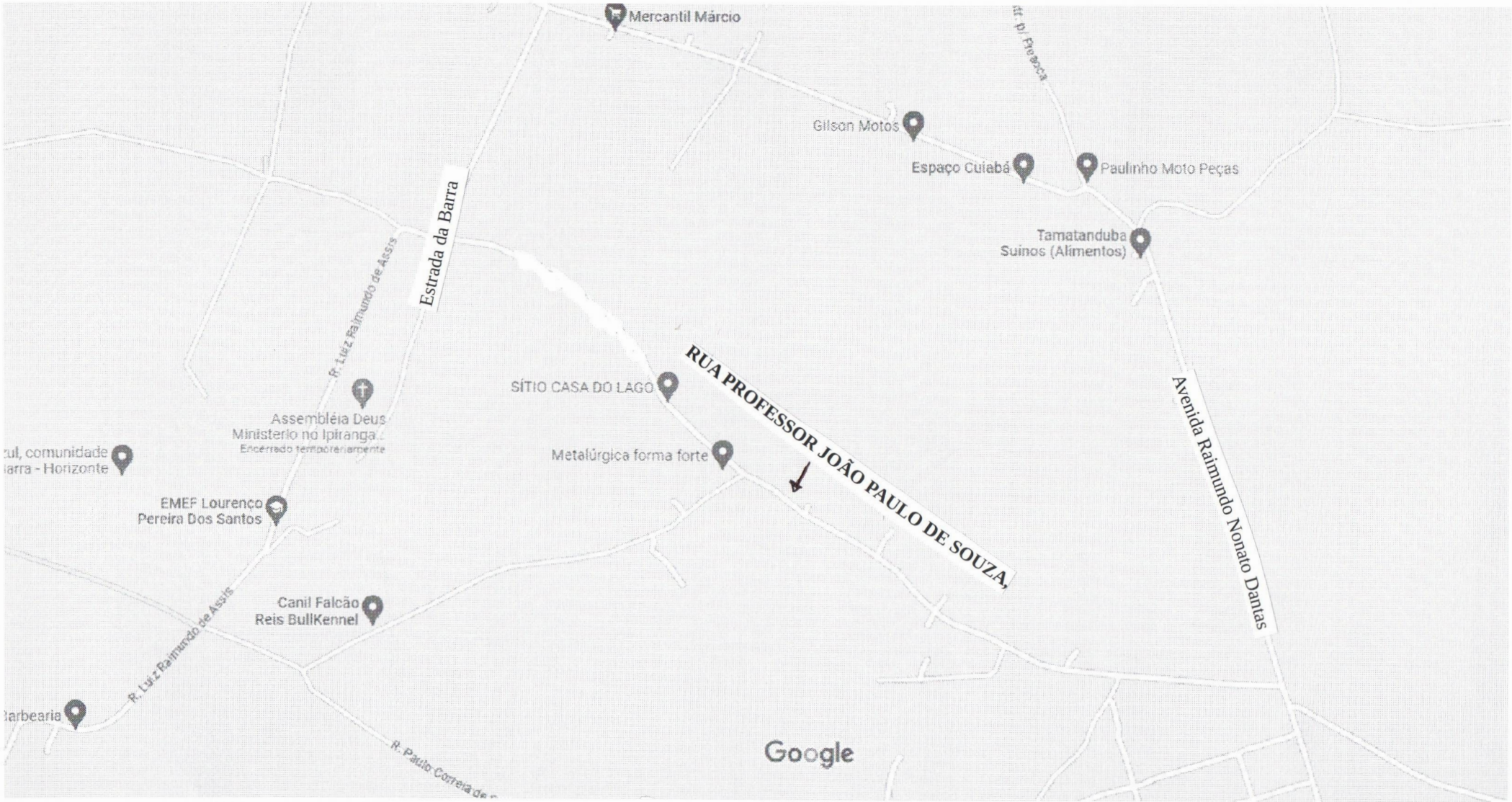
Parágrafo Único – O Poder Público Municipal providenciará a aposição de placas e outros sinais indicativos para reconhecimentos da Rua ora denominada.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL – CE,** aos 25 dias do mês de setembro de 2023.

Raimundo Gladson Oliveira Bezerra
VEREADOR
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL - CE

Google Maps



Dados do mapa ©2023 200 m

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE LEIS, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Leis, Justiça e Redação ao Projeto de Lei Nº 053/2023 de 25 de setembro de 2023; protocolado nesta Casa com o nº 224/2023, às 11:30 horas no dia 25.09.23, oriundo do Poder Legislativo; que dá denominação a rua na Sede do Município de Cascavel - CE e dá outras providências.

Aos 28 dias do mês de setembro de 2023, estiveram reunidos os membros da Comissão de Leis, Justiça e Redação, sob a Presidência do Nobre Vereador Francisco Augusto da Silva Filho, para analisar o Projeto de Lei Nº 053/2023, tendo sido designado como Relator o Nobre Vereador José Freitas dos Santos.

VOTO DE RELATOR

O Relator após analisar o Projeto de Lei Nº 053/2023 do Poder Legislativo, concedeu o Parecer Favorável pelos seguintes motivos:

1. O referido Projeto de Lei tem como finalidade denominar rua localizada no centro, na sede do Município de Cascavel/CE e dá outras providências;
2. Fica denominada de ***RUA PROFESSOR JOÃO PAULO DE SOUSA***, o logradouro que se inicia na Avenida Raimundo Nonato Dantas e termina na Estrada da Barra Nova, conforme cópia anexa do mapa do referido local.
3. A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequada perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurados ao Município insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (artigo 24 da Constituição Federal).
4. Referido projeto de lei encontra-se expressamente regulamentado no artigo 14 da Lei Orgânica Municipal e, tendo como base o artigo 36, inciso I, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara, o relator opina pela

legalidade e constitucionalidade do presente **Projeto de Lei do Poder Legislativo Nº 053/2023**.

É o parecer.

Sala das Comissões Câmara Municipal de Cascavel, aos 28 dias do mês de setembro de 2023.

José Freitas dos Santos
Relator

PARECER DA COMISSÃO DE LEIS, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Leis, Justiça e Redação em Sessão de 28 de setembro de 2023, optou por acatar o Parecer do Relator, consequentemente, vota pela constitucionalidade do Projeto de Lei do Poder Legislativo nº 053/2023 de 25 de setembro de 2023.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Cascavel, aos 28 dias do mês de setembro de 2023.

Francisco Augusto da Silva Filho
Presidente

José Freitas dos Santos
Relator

Tiago Santos Rocha
Membro